

102

Projeto n.º 66/76
MENSAGEM Nº 21/76
Publicado 18/09/76
BOLETIM OFICIAL Nº 2

Lei N.º 102, de 16 de setembro de 1976

Projeto n.º 66/76
Mensagem 21/76
"Dispõe sobre contagem de tempo de serviço".
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O tempo de serviço prestado a entidade particular, vinculada ao Instituto Nacional de Previdência Social, será contado para o efeito de aposentadoria.

Parágrafo único — Observar-se-á, para a contagem do tempo de serviço a que alude este artigo, a legislação federal que dispõe sobre a matéria.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social para estabelecer normas quanto à contagem recíproca de tempo de serviço, unicamente para aposentadoria.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de setembro de 1976

João Batista Barreto Lubanço
Prefeito

Guido Pamplona Machado
Secretário Municipal de Governo

Camilo Rodrigues Braz
Secretário Mun. de Planejamento e Coord. Geral

Alvaro Gentil Camargo Quintella
Secretário Municipal de Fazenda

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Roberto Nunes Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Reginaldo Mendes Linhares
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz de Almeida Mello
Secretário Municipal de Serviços Públicos

José Carlos do Valle
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

José Fróes Machado
Procurador Geral